



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Boituva, 18 de junho de 2025

**Processo administrativo:** 1.382/2025

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Esportes

### INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade avaliar a viabilidade da contratação de serviços especializados de arbitragem para as modalidades de futebol de campo, futsal, basquete e vôlei, a serem utilizados em competições esportivas organizadas ou apoiadas pelo município. A análise busca identificar a real necessidade da Administração, a partir de elementos técnicos, operacionais e regulamentares, considerando a demanda por profissionais qualificados para garantir a imparcialidade, segurança jurídica e conformidade com as regras oficiais das respectivas federações esportivas.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em 2024, foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar (ETP) com foco na prestação de serviços de arbitragem para as modalidades de futebol de campo e futsal, atendendo à programação esportiva então vigente. No entanto, diante da expansão do calendário de eventos e da necessidade de incluir outras modalidades, como basquete e vôlei, além da incorporação de novas diretrizes técnicas e operacionais, identificou-se a necessidade de uma **revisitação e atualização** daquele estudo, de forma a refletir com maior precisão o atual cenário e as demandas da Secretaria de Esportes.

A Secretaria de Esportes de Boituva é responsável pela organização de um calendário fixo de eventos esportivos ao longo do ano, abrangendo campeonatos municipais, torneios escolares e competições internas. As modalidades atendidas incluem futebol de campo, futsal, basquete e vôlei, todas com elevado índice de participação e relevância comunitária.

As modalidades contempladas são divididas por categorias (subdivisões) de acordo com a faixa etária dos participantes, conforme detalhado a seguir:

**Futebol de Campo:** Sub 20, Adulto e Veterano

**Futsal:** Sub 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e Adulto

**Vôlei:** Iniciante, Pré-mirim, Mirim, Pré-infantil, Infante e Adulto

**Basquete:** Sub 15, Sub 18 e Adulto

Os jogos seguem diferentes durações e estruturas conforme as regras de cada modalidade e faixa etária.

Por exemplo:

**Futsal (cronometrado):** Sub 6 e 8 com tempos de 10 minutos; Sub 12 e 14 com 15 minutos; Sub 16 e 18 com 20 minutos.

**Basquete:** Quatro períodos de 10 minutos, com intervalo entre o segundo e o terceiro.

**Vôlei:** Disputado em 3 ou 5 sets, sem tempo fixo de duração, variando conforme o desempenho das equipes.

**Futebol de Campo:** Varia de acordo com a categoria, seguindo os regulamentos oficiais.

Esses eventos exigem a atuação de profissionais de arbitragem devidamente qualificados, capazes de garantir o cumprimento das regras oficiais e a imparcialidade das disputas. Atualmente, a estrutura da Secretaria não dispõe de corpo técnico de árbitros em regime permanente, o que compromete a fluidez na organização dos jogos e pode acarretar riscos à regularidade das competições.

Além disso, a ausência de árbitros certificados pelas entidades reguladoras de cada modalidade pode afetar a qualidade técnica dos eventos e comprometer a legitimidade dos resultados.

A realização de um novo ETP, portanto, é medida necessária para assegurar que todas as partidas sejam conduzidas com profissionalismo, imparcialidade e em estrita conformidade com os regulamentos vigentes, promovendo a excelência e a segurança na execução do calendário esportivo municipal.



## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda **já está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC)**, em conformidade com as diretrizes de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. A inclusão prévia deste item no PAC demonstra o compromisso da Administração com a previsibilidade, o alinhamento estratégico das contratações e a adequada alocação dos recursos públicos.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esportes estabelece os seguintes requisitos para atendimento de seu calendário esportivo anual:

### **CERTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Registro ativo na respectiva confederação (CBF/CBFS/CBB/CBV)

Carteira oficial de árbitro válida

Certificado de curso de arbitragem reconhecido

Comprovação de atualização das regras nos últimos 12 meses

Experiência mínima em competições oficiais

### **COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES**

Futebol: 1 árbitro + 2 assistentes + 1 mesário

Futsal: 2 árbitros + 2 anotadores

Basquete/Vôlei: 2 árbitros + 1 anotador

### **EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Uniformes oficiais completos (incluindo reserva)

Kit de arbitragem (apitos, cartões, cronômetro, bandeiras)

Materiais de registro (súmulas, planilhas)

### **COMPROMISSOS OPERACIONAIS**

Chegada com 45 minutos de antecedência

Disponibilidade para 80% dos eventos

Atuação em diferentes locais da cidade

Apresentação de relatório pós-jogo quando solicitado

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Atestado de antecedentes criminais

Certificado médico de aptidão física

Comprovante de seguro de acidentes pessoais

Declaração de ciência do código de ética

### **NORMAS DE CONDUTA**

Neutralidade absoluta (sem vínculos com participantes)

Sigilo sobre decisões técnicas

Proibição de álcool 24h antes dos eventos

Submissão às normas de segurança dos locais

### **LOGÍSTICA**

Sistema de comunicação eficiente

Plano de contingência para substituições

Aceitação de escalas em finais de semana e feriados

Observação: Todos os documentos devem estar válidos durante todo o período de realização dos eventos.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para dimensionar adequadamente a necessidade de serviços de arbitragem, realizou-se um levantamento detalhado do calendário esportivo municipal, considerando a quantidade de jogos programados em cada modalidade e a composição mínima exigida para as equipes de arbitragem. Esta análise tem como objetivo quantificar a demanda real e embasar o planejamento dos recursos necessários.



MODALIDADE	Nº DE JOGOS/ANO	PROFISSIONAIS POR JOGO	TOTAL SE SERVIÇOS ANUAIS
FUTEBOL DE CAMPO	120	4	480
FUTSAL	80	4	320
BASQUETE	50	3	150
VÔLEI	50	3	150
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>	<b>-</b>	<b>1.100</b>

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento à necessidade de prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futsal, basquete e vôlei, foram identificadas e analisadas três possíveis soluções disponíveis no mercado. A seguir, são apresentadas as alternativas com avaliação de vantagens, desvantagens, modalidade de contratação e conclusão.

### • SOLUÇÃO 1 – CONTRATAÇÃO DIRETA DE ÁRBITROS AUTÔNOMOS

Consiste na contratação individual e direta de árbitros autônomos, devidamente qualificados e com registro em suas respectivas entidades de classe, mediante pagamento por evento esportivo realizado.

#### **Vantagens:**

Permite maior flexibilidade na seleção de profissionais por modalidade ou por tipo de competição.

Possibilidade de ajuste de valores diretamente com cada árbitro, podendo representar economia em determinados casos.

Garante ao Município controle direto sobre a escolha dos profissionais que atuarão nos jogos.

#### **Desvantagens:**

A gestão contratual se torna complexa, pois envolve a contratação de diversos profissionais, com necessidade de múltiplos cadastros, documentos, pagamentos e fiscalizações.

Eleva o risco de ausências ou faltas de árbitros em eventos, sem substituição imediata garantida.

Dificuldade de padronização na condução dos jogos, visto que não há uma coordenação única.

Responsabilidade direta do Município quanto à verificação individual da qualificação técnica e regularidade de cada profissional contratado.

Embora o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permita a contratação direta para serviços de natureza contínua dentro dos limites legais estabelecidos, **a modalidade de dispensa de licitação revela-se inadequada e juridicamente arriscada para atender às necessidades específicas do Município de Boituva.**

#### **1. Risco de Fracionamento Ilegal da Despesa**

O principal óbice à utilização da dispensa de licitação reside no **alto risco de configuração de fracionamento ilegal da despesa**, expressamente vedado pelo art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o Município possui um **calendário anual extenso e contínuo de competições esportivas**, envolvendo **múltiplas modalidades**, categorias diversas por faixa etária e eventos regulares ao longo de todo o exercício, seria necessária a realização de **sucessivas contratações por dispensa** para o mesmo objeto.

Esta prática caracterizaria clara burla aos limites legais da dispensa de licitação, uma vez que o valor global dos serviços de arbitragem, quando considerado em sua integralidade anual, **ultrapassa os limites estabelecidos no art. 75, inciso II**, da nova Lei de Licitações. O fracionamento artificial em múltiplas dispensas constituiria violação frontal ao princípio da legalidade e aos dispositivos de controle da Administração Pública.

#### **2. Incompatibilidade com a Natureza Contínua e Planejada dos Serviços**

A prestação de serviços de arbitragem no contexto municipal apresenta características que **afastam a adequação da dispensa de licitação**:

- **Planejamento prévio estruturado:** Os eventos esportivos seguem cronograma anual definido, com datas, horários e modalidades pré-estabelecidas;
- **Necessidade de padronização técnica:** Exigência de uniformidade nos critérios de arbitragem, interpretação de regras e condução dos jogos;



- **Continuidade temporal:** Os serviços estendem-se ao longo de todo o exercício, caracterizando demanda permanente e não eventual;
- **Complexidade logística:** Necessidade de escala organizada, substituições planejadas e coordenação centralizada.

### 3. Comprometimento da Eficiência Administrativa e Técnica

A contratação fragmentada por meio de múltiplas dispensas de licitação resultaria em:

#### Aspectos Administrativos:

- **Multiplicação desnecessária de processos administrativos**, gerando sobrecarga burocrática;
- **Dificuldade de controle e acompanhamento** da execução dos serviços;
- **Ausência de economicidade** decorrente da pulverização das contratações;
- **Comprometimento do planejamento orçamentário** e da previsibilidade de gastos.

#### Aspectos Técnicos:

- **Impossibilidade de padronização efetiva** dos critérios técnicos entre diferentes profissionais contratados separadamente;
- **Inviabilização da construção de escalas organizadas** e coordenadas para os eventos;
- **Ausência de acompanhamento institucional consistente** por parte da Secretaria de Esportes;
- **Comprometimento da qualidade técnica** e uniformidade na condução das competições.

### 4. Riscos Jurídicos e de Controle

A adoção da dispensa de licitação de forma recorrente para o mesmo objeto exporia o Município a:

- **Questionamentos pelos órgãos de controle** (Tribunal de Contas, Ministério Público, Controladoria);
- **Possibilidade de anulação dos atos** por vício na modalidade de contratação;
- **Responsabilização dos agentes públicos** por eventual burla à legislação de licitações;
- **Comprometimento da transparência** e competitividade que devem nortear as contratações públicas.

### 5. Conclusão

Diante do exposto, a contratação por dispensa de licitação não se apresenta como alternativa viável nem juridicamente segura para atender às necessidades da Secretaria de Esportes de Boituva. A natureza contínua, planejada e de grande escala dos serviços de arbitragem, somada ao risco concreto de fracionamento ilegal da despesa, torna imperativa a adoção de procedimento licitatório regular, que assegure tanto a legalidade quanto a eficiência na prestação dos serviços públicos esportivos.

Portanto, conclui-se pela total inadequação desta modalidade contratual, sendo necessário o prosseguimento do certame licitatório para garantir o atendimento às demandas municipais dentro dos parâmetros legais e técnicos apropriados.

#### • SOLUÇÃO 2 – PREGÃO ELETRÔNICO COM CONTRATO ADMINISTRATIVO

Consiste na realização de Pregão Eletrônico visando à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem, com a celebração de contrato administrativo. Nesse modelo, o Termo de Referência deverá definir previamente os quantitativos estimados, locais de execução, modalidades esportivas e prazos de execução. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento contínuo dos serviços, conforme planejamento pactuado contratualmente.

#### Vantagens:

Centraliza a execução dos serviços em único prestador, facilitando a supervisão técnica e administrativa.

A empresa contratada responde integralmente pela escala e substituição de árbitros, assegurando uniformidade e regularidade nos serviços.

Permite exigência formal de qualificação técnica e experiência comprovada na área esportiva.

Garante segurança jurídica por meio de contrato com cláusulas detalhadas sobre responsabilidades e penalidades.

#### Desvantagens:

Exige previsão detalhada e antecipada dos quantitativos, o que pode gerar risco de estimativas imprecisas.

Reduz a flexibilidade de atuação, pois limita a execução dos serviços ao que foi previamente contratado.

Pode ocasionar subutilização do contrato ou necessidade de aditivos, caso a demanda sofra alterações imprevistas.

Menor adequação a serviços com variação sazonal, como os realizados em função de campeonatos que dependem de inscrições, clima, disponibilidade de espaços e adesão popular.



**Instrumento jurídico:** Contrato administrativo.

**Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço global ou por lote, conforme o caso.

Apesar de juridicamente viável e tecnicamente estruturada, a celebração de contrato administrativo com definição prévia de quantitativos **não se mostra adequada à realidade da Secretaria de Esportes de Boituva**. Os serviços de arbitragem estão diretamente vinculados à realização de campeonatos sazonais e eventos esportivos que possuem natureza variável e dependem de fatores como clima, número de inscritos, disponibilidade de locais e outras dinâmicas imprevistas. Essas particularidades impedem a estimativa precisa da quantidade de serviços a serem contratados, o que compromete a eficiência e a economicidade do contrato. Dessa forma, **recomenda-se não adotar essa solução, em virtude de sua rigidez frente às necessidades pontuais e dinâmicas do calendário esportivo municipal.**

- **SOLUÇÃO 3 – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Trata-se da contratação de empresa especializada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A empresa vencedora será registrada em Ata para prestação dos serviços de arbitragem conforme a demanda apresentada pela Administração durante a vigência da Ata, mediante emissão de ordens de fornecimento.

**Vantagens:**

Proporciona flexibilidade à Administração, que pode acionar os serviços conforme a necessidade real, sem obrigação de consumo mínimo.

Evita desperdício de recursos públicos, ao vincular os pagamentos apenas aos serviços efetivamente prestados.

Permite a inclusão de diferentes modalidades esportivas e faixas etárias na Ata, com preços unitários ou por equipe.

Mantém as vantagens da contratação centralizada, como padronização, segurança jurídica e exigência de qualificação técnica da empresa registrada.

Facilita a execução simultânea de eventos esportivos distintos, em datas e locais variados, sem necessidade de reformulação contratual.

**Desvantagens:**

Requer uma estimativa inicial de demanda para compor o Termo de Referência, mesmo sem gerar obrigatoriedade de contratação.

A gestão dos pedidos de execução (ordens de fornecimento) demanda acompanhamento contínuo da Secretaria.

**Instrumento jurídico:** Ata de Registro de Preços, com emissão de ordens de fornecimento conforme demanda.

**Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, lote ou serviço.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços **é a solução mais adequada e eficiente para atender às demandas de arbitragem da Secretaria de Esportes de Boituva**. Isso porque permite que os serviços sejam solicitados conforme a efetiva realização dos eventos esportivos, respeitando as oscilações sazonais, o cronograma municipal e demais fatores que influenciam a programação anual. A flexibilidade do modelo possibilita melhor gestão orçamentária, alinhamento com os princípios da economicidade e da eficiência, e garante segurança jurídica ao processo. A utilização do Registro de Preços evita contratações desnecessárias, reduz riscos operacionais e assegura maior controle da execução. Por essas razões, **essa solução é a recomendada neste Estudo Técnico Preliminar.**

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a formação da estimativa de preços da presente contratação, foi utilizado como base o processo realizado pelo Município de Boituva no ano de 2024, o qual abrangeu exclusivamente as modalidades de futebol de campo e futsal. A contratação, à época, demonstrou-se eficaz e atendeu plenamente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esportes, a qual informa que o processo ocorreu de maneira eficiente, garantindo regularidade, qualidade técnica e organização nas competições realizadas.

Contudo, a nova demanda envolve também as modalidades de vôlei e basquete, que não integraram o escopo do contrato anterior. Diante disso, foi necessário complementar a estimativa com uma pesquisa de mercado



junto a municípios paulistas que adotam a mesma solução de contratação por empresa especializada, com escopo mais abrangente, incluindo as quatro modalidades esportivas.

É importante destacar que, embora os municípios consultados adotem formas variadas de composição dos preços — seja por subcategorias, por modalidade ou por lotes específicos —, a solução demonstrou-se amplamente praticada no Estado de São Paulo, reforçando sua viabilidade jurídica, técnica e administrativa.

**Tabela 1** – Valores praticados pelo Município de Boituva (2024)

<i>Fonte: Processo Administrativo nº 2277/2024 – PE nº 38/2024 – Ata de Registro de preços nº 60/2024</i>		
Modalidade/Categoria/subdivisão	Valor médio por jogo	Observações
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM:FUTEBOL DE CAMPO - EQUIPE COMPOSTA POR 04 PESSOAS: 1 ÁRBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO	R\$ 325,00	Valor por equipe
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM:FUTSALFUTEBOL DE SALÃO - EQUIPE COMPOSTA POR 04 PESSOAS: 2 ÁRBITRO E 2 ANOTADORES/MESÁRIO.	R\$ 249,00	Valor por equipe

**Tabela 2** – Valores de referência em outros municípios (SP) – Modalidades adicionais

Município	Modalidade	Categoria/subdivisão	Valor médio por jogo	Observações
Prefeitura de Andradina	Futebol	Sub 11 e 13	R\$ 324,66	01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário
	Futebol	Sub 15	R\$ 351,33	
	Futsal	Sub 11, 13 e 15	R\$ 256,66	02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista
	Vôlei	Quadra ou Praia	R\$ 306,66	02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista
	Basquete	Adulto	R\$ 316,66	02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista
Prefeitura de Bauru	Futebol	Sub 11	R\$ 316,50	01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário
		Sub 13	R\$ 318,17	
		Sub 15	R\$ 334,83	
		Sub 17		
		Adulto	R\$ 759,33	01 árbitro, 01 auxiliar, 02 assistentes e 01 mesário
	Futsal	Sub 07	R\$ 169,78	02 árbitros e 01 mesário
Sub 09				



		Sub 11	R\$ 184,78	
		Sub 13	R\$ 203,11	
		Sub 15	R\$ 218,11	
		Sub 17	R\$ 236,44	
		Sub 20	R\$ 296,67	
	Basquetebol	Adulto	R\$ 406,66	02 árbitros e 02 mesário
	Voleibol	Adulto	R\$ 448,31	02 árbitros e 01 mesário

A composição da estimativa de preços foi elaborada com base em fontes múltiplas, críveis e verificáveis, atendendo ao disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O modelo adotado tem como objetivo garantir:

- A manutenção da qualidade técnica observada no contrato anterior;
- A ampliação dos serviços para atender todas as modalidades solicitadas pela Secretaria;
- A compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- A eficiência na gestão, a segurança jurídica e a uniformidade na execução dos serviços.

Trata-se, portanto, de uma solução já validada pela prática local e por diversos municípios do Estado de São Paulo, o que fortalece a escolha por meio da **contratação de empresa especializada** para fornecimento de arbitragem esportiva nas modalidades de futebol de campo, futsal, vôlei e basquete.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes, a solução adotada será a contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando à prestação de serviços para as modalidades de futebol de campo, futsal, vôlei e basquete. Com base na experiência exitosa de 2024, a Secretaria informa que o processo anterior ocorreu de maneira eficiente, o que reforça a viabilidade e eficácia da presente solução. A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

Os serviços serão executados nos locais e horários determinados pelo Cronograma de Eventos, e confirmados através da Ordem de Serviços, ambos encaminhados pela Secretaria de Esportes, e ocorrerão dentro dos limites territoriais do município (zona urbana e rural);

Os serviços poderão ocorrer em quaisquer dias e horários da semana, de segunda-feira a domingo, inclusive em feriados municipais, estaduais e federais;

Destacamos que cada competição segue um regulamento específico, que anualmente podem sofrer modificações. A empresa contratada terá acesso prévio a estes regulamentos, com o propósito de preparar e instruir adequadamente sua equipe, quando o regulamento da competição não oferecer diretrizes claras, deverão ser aplicadas as regras oficiais estabelecidas pela respectiva federação esportiva;

Os serviços serão prestados de maneira parcelada, ou seja, por evento esportivo, de acordo com o cronograma. A contratante se compromete a confirmar cada evento e a subsequente prestação de serviços com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, por meio da Ordem de Serviços. Adicionalmente, é importante salientar que ajustes no cronograma poderão ocorrer; nestes casos, a empresa contratada será notificada com antecedência suficiente para garantir a adequada reorganização dos serviços;

A contratada assume plena responsabilidade pelos custos e logística de transporte da equipe de arbitragem, abrangendo os deslocamentos de ida ao local do evento e retorno ao ponto de origem; esta responsabilidade se estende também à garantia adequada alimentação e hidratação, e quaisquer outras despesas acessórias pertinentes;

Responsabilizar-se também, a contratada, totalmente pelos custos e consequentes e do cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e encargos sociais, impostos e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

O representante designado pela empresa contratada é responsável por fornecer, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, os dados de contato da equipe de arbitragem designada para os jogos, este



procedimento tem por objetivo facilitar a comunicação em caso de necessidade e, principalmente, permitir contato direto em eventuais ocorrências;

O representante designado pela empresa contratada tem o dever de distribuir o regulamento e a programação dos jogos a todos os integrantes da equipe. Esta ação visa garantir que todos os membros sejam devidamente informados e conscientes das especificidades pertinentes ao campeonato em questão, facilitando assim a aplicação uniforme e precisa das regras durante as competições;

A equipe de arbitragem deverá estar no local dos jogos com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início das partidas, com os profissionais devidamente uniformizados e equipados;

Fará a verificação dos equipamentos utilizados pelos atletas, assim como a adequação das condições dos campos e quadras de jogos, tanto antes, quanto durante a realização das partidas, para garantir o cumprimento das normas e a segurança de todos os envolvidos.

Evitar conduta irregular e tratamento inadequado aos atletas e aos representantes da Secretaria de Esportes, usando de meios pedagógicos na realização do trabalho e aplicação de penalidades.

Em situações de cancelamento, o árbitro principal será notificado com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência em relação ao horário programado para cada jogo;

Ao término de cada evento esportivo, é imperativo submeter as súmulas, completas e detalhadas, à autoridade competente da Secretaria de Esportes, a qual deve estar devidamente identificada. Adicionalmente, é necessário fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais ou dados complementares que sejam requeridos pela referida autoridade.

Concluída a prestação dos serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência, a entrega da nota fiscal correspondente se faz obrigatória. Esta deve especificar, a descrição minuciosa dos serviços prestados, em plena conformidade contratuais, a razão social, CNPJ, endereço completo da empresa, o número da Autorização de Fornecimento e do Processo Administrativo correspondente, e demais informações exigidas no que concerne a legislação fiscal;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Boituva ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

Responsabilizar-se pelos danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Esportes;

O descumprimento dos serviços contratados e ou a ausência da equipe de arbitragem resultará em sanções conforme estipulado no edital do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Para garantir a adequada elaboração do Termo de Referência e a posterior execução contratual, será necessário que a Administração designe, previamente, profissional com competência técnica e administrativa, responsável por acompanhar e subsidiar todas as etapas do processo, desde a fase de planejamento até a fiscalização da execução dos serviços.

Tal medida é essencial para assegurar que as definições técnicas estejam alinhadas com a realidade operacional da Secretaria demandante, bem como para promover o controle e a efetividade da contratação, conforme disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esse acompanhamento deverá envolver, entre outras atribuições:

Apoiar tecnicamente a elaboração do Termo de Referência e dos regulamentos específicos;

Estabelecer cronogramas e diretrizes de execução;

Promover a interlocução com a equipe responsável pela fiscalização contratual;

Contribuir para a adequada definição dos critérios de medição e pagamento dos serviços.

A ausência deste acompanhamento técnico poderá comprometer a qualidade da contratação, a eficiência dos serviços prestados e a mitigação de riscos contratuais.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Assim estabelece o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I – da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.



§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I – a responsabilidade técnica;

II – o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Conforme o artigo 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é permitido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, buscando ampliar a competição e a economicidade.

Neste caso, optou-se pelo parcelamento do objeto da contratação de serviços de arbitragem esportiva por modalidade esportiva, considerando-se as especificidades técnicas e operacionais de cada tipo de competição (como futebol de campo, futsal, vôlei, basquete, entre outros). Essa divisão permite:

- Atender às diferentes regras, equipes técnicas e formações específicas exigidas por modalidade;
- Ampliar a possibilidade de participação de fornecedores especializados em determinadas modalidades esportivas, promovendo maior competitividade;
- Melhor adequação de valores, conforme a complexidade e frequência de cada modalidade;
- Otimização da logística e da escala de profissionais, reduzindo custos indiretos e operacionais para a Administração.

Dessa forma, o parcelamento não apenas se mostra tecnicamente viável, como também promove economicidade e garante maior eficiência na contratação, além de estar em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação vigente.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de arbitragem tem como objetivo atender de forma eficiente e padronizada à realização das competições promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, garantindo a qualidade técnica, a imparcialidade nas decisões e a segurança dos participantes. Os resultados pretendidos com esta contratação são:

- a) Execução técnica qualificada das competições esportivas, assegurando que as regras de cada modalidade sejam corretamente aplicadas por profissionais capacitados, contribuindo para o desenvolvimento do esporte local;
- b) Garantia de isonomia e imparcialidade nas decisões de arbitragem, de forma a preservar o espírito competitivo saudável, evitando favorecimentos e conflitos de interesse;
- c) Cumprimento do calendário esportivo municipal, permitindo que os eventos ocorram dentro dos prazos definidos, mesmo com ajustes e alterações no cronograma, conforme a dinâmica das competições;
- d) Redução de riscos de interrupções ou cancelamentos de partidas, mediante a disponibilização de equipe técnica previamente confirmada e com logística planejada pela contratada;
- e) Ampliação do acesso da população às práticas esportivas organizadas, fortalecendo ações de cidadania, inclusão social e qualidade de vida;
- f) Racionalização administrativa, ao centralizar em uma única contratação a responsabilidade pelos serviços de arbitragem, reduzindo custos operacionais, evitando contratações emergenciais e assegurando a continuidade das atividades da Secretaria de Esportes;
- g) Conformidade com os regulamentos de cada competição e com as diretrizes da Secretaria, garantindo que todas as partidas sejam conduzidas de forma padronizada, organizada e transparente;
- h) Apoio ao planejamento estratégico das políticas públicas esportivas do município, uma vez que a realização dos eventos de forma ordenada e qualificada fortalece os indicadores de desempenho da pasta e favorece a obtenção de recursos estaduais e federais.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração não identificou necessidade de adoção de providências prévias à formalização do contrato.



## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de objeto autônomo, sem contratações correlatas ou interdependentes que demandem atenção no planejamento.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de arbitragem para competições esportivas não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata de atividade de natureza intelectual e operacional, sem geração de resíduos, uso significativo de recursos naturais ou interferência em áreas ambientalmente sensíveis. Portanto, considera-se que **não há impactos ambientais significativos associados à execução dos serviços objeto desta contratação.**

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas e nas particularidades da demanda apresentada pela Secretaria de Esportes, foram analisadas quatro possíveis soluções para a prestação dos serviços de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Município de Boituva.

A **Solução 1 – Contratação Direta de Árbitros Autônomos**, embora possa aparentar simplicidade administrativa, mostra-se inviável sob diversos aspectos. A contratação individualizada comprometeria a padronização dos critérios técnicos e geraria dificuldades operacionais e administrativas, como a emissão de notas fiscais por profissionais autônomos, além de fragilizar o controle da qualidade dos serviços prestados. A natureza contínua e estruturada das competições também afasta o enquadramento desses serviços como eventuais, inviabilizando a utilização do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A **Solução 2 – Pregão Eletrônico com Contrato Administrativo** apresenta vantagens quanto à segurança jurídica e à formalização, porém demanda definição precisa das quantidades e datas dos serviços a serem prestados. Essa rigidez contratual não se mostra compatível com a dinâmica das competições municipais, cujos eventos podem variar conforme número de inscritos, imprevistos climáticos e outros fatores operacionais.

A **Solução 3 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)** oferece maior flexibilidade, pois permite que os serviços sejam demandados conforme necessidade, por meio de ordens de fornecimento. Além disso, garante padronização técnica, segurança jurídica e otimização dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias. Essa alternativa também proporciona à Administração maior controle sobre a qualidade dos serviços, já que possibilita a definição clara dos critérios de habilitação e execução.

Diante da análise comparativa, conclui-se que a **Solução 3 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)** é a mais adequada para atender à demanda da Secretaria de Esportes. Essa modalidade reúne os elementos essenciais à boa contratação: flexibilidade, economicidade, controle técnico, padronização e compatibilidade com a imprevisibilidade natural das competições esportivas.

Registra-se que o presente Estudo Técnico Preliminar foi integralmente elaborado pela servidora Raquel Antunes dos Santos Moreno. Considerando, contudo, seu período de férias e a impossibilidade de encaminhamento do documento antes de seu afastamento, a assinatura está sendo realizada, exclusivamente para fins de tramitação processual, pela servidora Victória Fróes Preto de Oliveira Siribeli.

*Assinado Digitalmente*

Victória Fróes Preto de Oliveira Siribeli  
Divisão de Estudo Técnico Preliminar

Gabrielle Aparecida Sonogo  
Diretora do Departamento de Gerenciamento e  
Controle de Materiais



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9219-604B-3864-7A0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICTORIA FROES PRETO DE OLIVEIRA SIRIBELI (CPF 450.XXX.XXX-00) em 18/06/2025 09:16:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABRIELLE APARECIDA SONEGO (CPF 420.XXX.XXX-82) em 18/06/2025 09:16:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 18/06/2025 às 09:16 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/9219-604B-3864-7A0E>